

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**N.º 006/2018-SRP**

O **Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei n.º 5.905, de 12/07/1973, com sede na Av. Romualdo Galvão, 558, CNPJ n.º 08.506.339/0001-76, e este Pregoeiro, designado pela Portaria Coren-RN n.º 157, de 09 de outubro de 2017, tornam público, na forma da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, dos **Decretos n.º 7.892/2013 e n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993**, que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, considerando os preços unitários, mediante as condições estabelecidas neste Edital, constante do **Processo Administrativo Coren-RN n.º 066/2017**.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 08/08/2018**

**HORÁRIO: 9:30 h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br**

**CÓDIGO UASG: 926526**

**1 DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, COM VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE (Coren-RN)** conforme as condições e quantidades estabelecidas no Anexo I deste Edital;

**1.2** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no *Compras Governamentais* (comprasnet) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas;

**2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio **www.comprasnet.gov.br**.

**2.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**2.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Coren-RN responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.4.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- f) Sociedades Cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

**2.5.** Como condição de participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts 42 a 49.
- b) a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou

forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**h)** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

### **3 DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), observado o seguinte:

- a)** O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b)** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
- c)** O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.2** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Coren-RN a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**3.3** O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

### **4 DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**

**4.1** A licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

**4.2** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico os valores **UNITÁRIO E TOTAL DO PRODUTO, BEM COMO MARCA E MODELO (neste último caso, quando houver mais de um disponível)**, já consideradas e inclusas todas as despesas: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos; Não serão aceitas propostas que indiquem quantidade inferior àquela indicada no Termo de Referência (**Anexo I**);

**4.3** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada;

**4.4** Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa a desclassificação da proposta;

**4.5** No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá selecionar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

**a)** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

**b)** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

**c)** que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**d)** declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**e)** no caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**4.6** As declarações mencionadas no item anterior serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, cujo relatório de declarações apresentadas será impresso e anexado aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma;

**4.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital;

**4.8** A simples participação no certame implica em:

**a)** Aceitação de todas as condições estabelecidas no edital deste Pregão;

**b)** Que as propostas terão validade de **90 (NOVENTA) DIAS**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

**c)** Prazo, condições de prestação do serviço de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, contados a partir data de recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;

**d)** Compromisso da licitante de executar o objeto nas condições estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

**4.9** Decorrido o prazo de validade da proposta de preço, sem convocação para assinatura da **Ata de Registro de Preços**, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

**4.10** A licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto, evitando a simples cópia do teor das especificações constantes do Termo de Referência do Edital.

## **5 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**5.1** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**;

**5.2** A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

**5.3** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

**6.2** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes;

**6.3** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **7 DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** Iniciada a Sessão Pública (início da disputa de preços) as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**7.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro; A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema;

**7.3** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante;

**7.4** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

**7.5** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível ou que entenda ter sido lançado erroneamente. Nesta hipótese, deverá encaminhar mensagem à licitante na qual faculte o direito de repetir tal lance;

**7.6** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de **1 A 60 MINUTOS**, o prazo para início do tempo de iminência;

**7.7** Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **ATÉ 30 (TRINTA) MINUTOS**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances;

**7.8** Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

**7.9** No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (DEZ) MINUTOS**, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## **8 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**a)** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até **5% (CINCO POR CENTO)** superior a melhor proposta, e desde que a licitação não seja exclusiva, de acordo com o subitem 2.2.1, proceder-se-á da seguinte forma: A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (CINCO) MINUTOS**, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada;

**b)** Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** Convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (CINCO) MINUTOS**, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

**d)** Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

## **9 DA NEGOCIAÇÃO**

**9.1** Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente à



licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital;

**9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**10.1** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação aos valores máximo para a contratação;

**10.2** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital de Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**10.3** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

**10.4** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Coren-RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão;

**10.5** Se a proposta não for aceita ou, ainda, se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, o proponente será desclassificado/inabilitado e o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao edital;

**10.6** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula ou amostra solicitada pelo Pregoeiro, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital;

**10.7** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro poderá solicitar do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da amostra.

## **11 DAS AMOSTRAS:**

**11.1** Conforme **item 14** (Da Amostra) do Anexo I - Termo de Referência

## **12 DA HABILITAÇÃO**

**12.1** A habilitação das licitantes será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele

abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital;

**12.2** Os licitantes que estiverem em **SITUAÇÃO VÁLIDA** no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos referentes à **HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, desde que todas as certidões estejam dentro da validade;**

**12.3** Para fins de habilitação no presente certame será avaliado o seguinte:

**12.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário); **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver;
- b) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.3.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Apresentar **1 (um)** ou mais **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu objeto pertinente e compatível com o deste Edital.

**12.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede do licitante que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, àquelas emitidas há no **máximo 90 (noventa) dias** da data da convocação pelo pregoeiro.

**12.3.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débito – **CND**, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – **INSS**;



- c) Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS** (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;  
Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS ESTADUAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte; ou Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de **TRIBUTOS DO MUNICÍPIO**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**12.3.5** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas as seguintes Declarações, sendo impressa somente a relação comprobatória de envio constante no <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>:

- a) que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, que não possuem, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- b) que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte na forma disposta na LC nº.123/2006;
- c) a inexistência de fato superveniente que obstaculize a contratação;
- d) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- e) de elaboração independente de proposta.

**12.4** Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ/MF e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou
- b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**12.5** Os modelos anexados a este Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação, a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais;

**12.6** Após a consulta no SICAF será impresso pelo Pregoeiro e integrará a documentação de

habilitação do(s) licitante(s) o(s) documento(s) referente(s) à “situação do fornecedor”;

**12.7** Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

**12.8** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**12.9** Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos por meio de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet;

**12.10** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**12.11** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Coren-RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou propor a revogação deste Pregão;

**12.12** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

**12.13** A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada;

**12.14** Para fins de habilitação, também serão consultados:

a) **CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**, conforme Resolução nº 44/2007-CNJ e alterações posteriores, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b) **CADASTRO NACIONAL DAS EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU, no endereço eletrônico [www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis), conforme Lei Federal nº 12.846/2013.

### **13 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

**13.1** O Pregoeiro convocará o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, via chat e,

caso a licitante tenha e-mail e/ou telefone cadastrados no **SICAF**, também por estes meios de comunicação, para encaminhar os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **SICAF** e fixará prazo de **120 (CENTO E VINTE) MINUTOS** de sua solicitação para envio destes, preferencialmente por meio da opção “**Enviar Anexo**” do Sistema compras governamentais, ou para o endereço eletrônico **cpl@coren.rn.gov.br**;

**132** O Pregoeiro poderá, para melhor julgamento, solicitar do licitante vencedor o encaminhamento de sua proposta escrita no prazo e condições do item anterior;

**133** A proposta de preços escrita, quando solicitada, deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, e dela deverão constar:

**a)** Razão social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (e-mail);

**b) ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO MATERIAL, COM INDICAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO E TOTAL, DA QUANTIDADE, MARCA e MODELO (neste último caso, quando houver mais de um disponível), preferencialmente com apresentação de CATÁLOGO ou FOLDER com a devida indicação, podendo o prospecto ser original do fabricante/distribuidor, ou cópia legível deste, ou ainda impresso da Internet (site do fabricante/distribuidor).**

**c) A licitante deverá indicar o nome, estado civil, profissão, número do CPF e da Cédula de Identidade, domicílio da pessoa que ficará encarregada da assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato ou instrumento equivalente. Caso não seja informado será considerado os dados constantes no SICAF referente ao sócio dirigente;**

**d)** Nos preços cotados deverão estar neles incluídas todas as despesas: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

**13.3.1 Se houver discrepância entre os valores unitários e totais constantes na proposta de preços escrita e aqueles registrados no sistema compras governamentais, prevalecerão como válidos estes últimos.**

**13.4** As empresas vencedoras do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente solicitado pelo pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (chat), sob pena de serem descartados;

**13.5** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, no prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da solicitação do Pregoeiro, a Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Romualdo Galvão, 558, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP:59022-100;

**13.6 Deverá ser encaminhada, acompanhando os documentos descritos no item anterior, a documentação abaixo discriminada, necessária à formalização da Ata de Registro de Preços e do Contrato ou instrumento equivalente:**

- a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);
- b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver;
- c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) **PROCURAÇÃO** passada em instrumento público, ou particular com firma reconhecida, para o caso de representante legal, no qual estejam expressos poderes para assinar atas de registro de preços e/ou contratos em nome da proponente;
- e) **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO** do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

**13.7** A não-regularização da documentação no prazo previsto nesta condição implicará na decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital, sendo facultado ao Coren-RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

**13.8** Poderão deixar de apresentar os documentos exigidos no **ITEM 13.6, deste Edital, alíneas "a", "b", "c" e "e"**; os licitantes que estiverem devidamente cadastrados no SICAF.

**13.9** Os prazos referidos nos itens 13.1 e 13.5 poderão ser prorrogados por decisão fundamentada do pregoeiro, após análise de justificativa apresentada pelo licitante.

## **14 DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**14.1** Até **2 (DOIS) DIAS ÚTEIS** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@coren.rn.gov.br](mailto:cpl@coren.rn.gov.br);

**14.2** O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**;

**14.3** Acolhida à impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**14.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@coren.rn.gov.br](mailto:cpl@coren.rn.gov.br);

**14.5** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no

endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## 15 DO RECURSO

**15.1** Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo mínimo de **30 (TRINTA) MINUTOS**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;

**15.2** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;

**15.3** Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante;

**15.4** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (TRÊS) DIAS**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

**15.5** A falta de manifestação no prazo estabelecido no **ITEM 15.1** autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor;

**15.6** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances;

**15.7** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente;

**15.8** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 16 DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

**16.1** O Coren-RN será o Órgão Gerenciador, sendo, portanto, o responsável pela condução da licitação e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

**16.2** A ata de registro de preços oriunda do presente edital, será de uso exclusivo do Coren-RN.

**16.3** Homologado o resultado da licitação, a CPL, formalizará a Ata de Registro de Preços - ARP com o(s) fornecedor(es) primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecida

à ordem de classificação e os quantitativos propostos;

**16.4 A ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO COREN-RN CONVOCARÁ O LICITANTE VENCEDOR PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O PRAZO PARA ASSINATURA É DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA CONVOCAÇÃO;**

**16.2.1** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na respectiva Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**16.4** No caso de o licitante classificado em primeiro lugar, após convocado, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro;

**16.5** Não havendo homologação do Certame decorridos **90 (NOVENTA) DIAS** da data da sessão pública, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s);

**16.6** A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas, ficando sujeita, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

**16.7** Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços;

**16.8** Órgão Participante é todo órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

**16.9** Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços;

**16.10** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem;

**16.11** Caberá ao Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, no caso da hipótese prevista na condição anterior, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento



não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

**16.12** Caso haja anuência do Fornecedor Beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços, por órgão;

**16.12.1** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na respectiva Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

**16.12.2** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (NOVENTA) DIAS**, observado o prazo de vigência da Ata;

**16.12.3** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**16.13** A contratação junto ao fornecedor registrado, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ordem de compra, ou outro instrumento similar;

**16.14** **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;**

**16.15** Ata de Registro de Preços terá **VALIDADE DE ATÉ 12 (DOZE)** meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. Em tal prazo, estão incluídas eventuais prorrogações, as quais somente poderão ocorrer se justificada sua vantajosidade, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.16** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições;

**16.17** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pela **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA** para a devida alteração do valor registrado na Ata de Registro de Preços;

**16.18** O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Coren-RN, sem justificativa aceitável;

- c) O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- f) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- g) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- h) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- i) Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**16.19** A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

**16.20** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Coren-RN;

**16.21** Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade da ARP;

**16.22** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro da ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Coren-RN;

**16.23** Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA** adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da ARP;

**16.24** Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas;

**16.25** Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Coren-RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório;

**16.26** Fica vedado à empresa registrada interromper a execução do objeto enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

## **17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1** Quando não houver recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração;

**17.2** Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da autoridade competente do Coren-RN, para expedição e publicação do ato homologatório;

**17.3** Após decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Coren-RN adjudicará o objeto ao licitante vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

## **18 DO CONTRATO**

**18.1** A contratação será formalizada por meio de instrumento simplificado e representado pela Ordem de Compra/Nota de Empenho, nos termos do disposto no art. 62, caput, da Lei 8.666/93, cuja minuta encontra-se no **ANEXO II** deste Edital;

**18.2** Após homologado o resultado deste Pregão, o Coren-RN eventualmente convocará a licitante vencedora, cujo preço tenha sido registrado, para, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, retirar a Ordem de Compra/Serviço ou documento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

**18.3** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Coren-RN;

**18.4** A contratação está condicionada à verificação da regularidade da habilitação da licitante vencedora;

**18.5** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital;

**18.6** A licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º. 8.666/93;

**18.7** A transmissão dos atos referentes a execução contratual poderá ser efetuada mediante meio eletrônico, devendo haver a comprovação efetiva do recebimento do ato pela contratada, o qual será aceito como expressa concordância da mesma.

## **19 DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**19.1** A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério do Coren-RN, independente de

interpelação judicial ou extrajudicial, em conformidade com o Art. 55, inciso IX, da Lei 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da referida lei, e, quando a contratada:

- a) Atrasar injustificadamente a execução do objeto deste Edital;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência do Coren-RN.

**19.2** A rescisão deste contrato pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do Coren-RN, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Coren-RN;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**19.3** A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**20.1** As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do orçamento do Coren-RN.

## **21 DO PAGAMENTO**

**21.1** O pagamento será efetuado nos termos do item 9 do Anexo I – Termo de Referência, bem como respeitando as disposições abaixo:

**21.1.1** A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado no certame;

**21.1.2** O Coren-RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital;

**21.1.3** É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, de prova de regularidade, conforme **subitem 12.3.4** deste Edital;

**21.1.4** No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE Atualização Financeira à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

## **22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **5 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra, quando convocada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não manter a proposta;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**22.2** Para fins de aplicação de penalidades, a autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento semelhante tem a mesma eficácia jurídica que o instrumento contratual, devendo consignar quais as sanções previstas em caso de falta na execução do contrato;

**22.3** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Coren-RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no item 15 do Anexo I do Edital – Termo de Referência;

**22.4** Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 22.3, reserva-se ao Coren-RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a autoridade competente do Coren-RN, para as providências cabíveis;

**22.5** A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula;

**22.6** Nos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

## **23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**23.2** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.3** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.4** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.5** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.7** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.8** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e no site do Coren-RN [www.coren.rn.gov.br](http://www.coren.rn.gov.br), com vista franqueada aos interessados.

**23.9** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Minuta de Ordem de Compra
- c) **Anexo III** – Minuta da ata de Registro de Preços

Natal/RN, 18 de julho de 2018.

**Helton Tarcísio de Oliveira Silva**  
Pregoeiro





## ANEXO I DO EDITAL

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1 Constitui Ata de Registro de Preços, **com vigência por 12 (doze) meses**, para eventuais aquisições de materiais de expediente, destinados ao Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte (COREN) nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA/ RESULTADO ESPERADOS

2.1 Os materiais em questão serão utilizados para manutenção das rotinas institucionais desenvolvidas pelo Coren/RN em todo território norte rio-grandense, além de constar na padronização dos materiais adquiridos pela instituição;

2.2 Espera-se, também, com a formalização da ARP nos termos como está especificado, atender de forma eficiente as possíveis demandas do COREN durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

#### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

GRUPO 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MÍNIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE TOTAL
01	Caneta marca texto, com tinta super fluorescente de secagem rápida, medindo no mínimo 11 cm (desconsiderando a tampa), ponta chanfrada com possibilidade de traço de no mínimo 4mm, traço sem falhas, na cor amarela, tampa da caneta na cor amarela, composição básica: resina termoplástica, tinta a base de água. Caixa com 12 unidades. Validade: Indeterminado. OBS: o produto deverá possuir o certificado do Inmetro e possuir na embalagem o número do CNPJ do fabricante. <b>MARCA DE REFERÊNCIA: PILOT OU SIMILAR.</b>	CX	05	20

02	<p>Marcador para CD e DVD com ponta média 2.0 mm, na cor azul, composição básica: Resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, corantes, resinas, solventes aditivos e ponta de poliéster, caixa com 12 unidades. Validade: Indeterminado.</p> <p>OBS: o produto deverá possuir o certificado do Inmetro e possuir na embalagem o número do CNPJ do fabricante. <b>MARCA DE REFERÊNCIA: PILOT OU SIMILAR.</b></p>	CX	01	10
03	<p>Marcador para quadro branco, na cor azul, tinta à base de álcool que pode ser apagada, corpo do marcador de plástico, espessura de escrita 2,0mm. Composição: resinas termoplásticas, pigmentos, resinas, solventes e ponta de acrílico. Validade mínima: 20 (vinte) meses contados a partir da entrega do produto no Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte. Obs: O produto deverá possuir o certificado do Inmetro e possuir na embalagem o número do CNPJ do fabricante. <b>MARCA DE REFERÊNCIA: PILOT OU SIMILAR</b></p>	UN	01	10
04	<p>Marcador para quadro branco, na cor vermelho, tinta à base de álcool que pode ser apagada, ponta ogiva de feltro, corpo do marcador de plástico, espessura de escrita 2,0mm. Composição: resinas termoplásticas, pigmentos, resinas, solventes e ponta de acrílico. Validade mínima: 20 (vinte) meses contados a partir da entrega do produto no Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte. Obs: O produto deverá possuir o certificado do Inmetro e possuir na embalagem o número do CNPJ do fabricante. <b>MARCA DE REFERÊNCIA: PILOT OU SIMILAR</b></p>	UN	01	10

05	Lápis para escritório, mina grafite nº 2B, com corpo sextavado com o nome do fabricante e número do grafite impressos no corpo, composição 100% madeira reflorestada, altura 7,00, caixa com 10. <b>MARCA DE REFERÊNCIA:</b> Faber-Castel ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	CX	01	10
06	Caneta esferográfica cor azul, traço médio, corpo em cristal transparente sextavado, com furo anti-asfixiante, ponta de metal e esfera de tungstênio. Carga cheia, com no mínimo 11,5cm de altura (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Caixas com 50 (cinquenta) unidades. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. <b>MARCA DE REFERÊNCIA:</b> Bic ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	CX	01	5

GRUPO 02				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MÍNIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE TOTAL
07	Tesoura em aço inoxidável com lâmina nas duas partes unidas através de parafuso, com cabo revestido em polipropileno, anatômico, tamanho de 18cm a 25cm. <b>MARCA DE REFERÊNCIA: GOLLER OU SIMILAR.</b>	UN	10	30
08	Estilete Largo Profissional 18mm com cabo em plástico rígido, lâmina retrátil de aço carbono de, no mínimo, 0,5mm x 18mm de largura, grip, emborrachado, avanço graduável com trava de segurança, medidas aproximadas de 17 x 4 x 2cm (variação de 10%), com quebra lâmina integrado, depósito com	UN	05	30

	2 lâminas reserva, embalagem individual. Validade: Indeterminado. <b>MARCA DE REFERÊNCIA: MAPED OU SIMILAR</b>			
09	Tinta para reabastecer carimbo auto-tintado, na cor preta, contendo no mínimo 40 ml. Validade mínima: 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da entrega do produto no Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte. <b>MARCA DE REFERÊNCIA: RADEX OU SIMILAR.</b>	UN	05	20
10	Tinta para reabastecer carimbo auto-tintado, na cor vermelha, contendo no mínimo 40 ml. Validade mínima: 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da entrega do produto no Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte. <b>MARCA DE REFERÊNCIA: RADEX OU SIMILAR.</b>	UN	05	20
11	Tinta para numerador automático, na cor preta, contendo no mínimo 40 ml. Validade mínima: 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da entrega do produto no Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte. <b>MARCA DE REFERÊNCIA: PRINT OU SIMILAR.</b>	UN	01	05
12	Cola bastão branca, não tóxica, lavável, para uso de papéis, tubo com no mínimo 20g. Composição: produto à base de água, polímero de n-vinilpirrolidiona, estearato de sódio, glicerina. OBS: o produto deverá possuir o certificado do Inmetro e possuir na embalagem o número do CNPJ do fabricante. Validade mínima: 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da entrega do produto no Conselho Regional de Enfermagem do Rio	UN	10	50

	Grande do Norte. <b>MARCA DE REFERÊNCIA: 3M OU SIMILAR.</b>			
13	Fita corretiva, tipo: roller., Composição: plástico, Com correção a seco, Com tampa protetora e formato ergonômico Medida fita: (4 mm x 10 m), Caixa com seis unidades. <b>MARCA DE REFERÊNCIA: FABER -CASTEL OU SIMILIAR</b>	CX	4	40
14	Fita adesiva, tipo Durex, em rolo de dimensões mínimas 19mm x 33m; em filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. <b>MARCA DE REFERÊNCIA: 3M Scotch</b> ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	UN	20	70
15	Fita Adesiva, tipo Durex, em rolo de dimensões mínimas 48mm x 33m; em filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. <b>MARCA DE REFERÊNCIA: 3M</b> ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	UN	20	70
16	Fita crepe, medindo aproximadamente 50mm x 50m; papel saturado e adesivo à base de elastômero e resina. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. <b>MARCA DE REFERÊNCIA: 3M Scotch</b> ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	UN	20	70
17	Identificador de chaves, cor branca, possuindo argola em metal, confeccionado em polipropileno, com etiqueta de identificação. <b>MARCA DE REFERÊNCIA: Acrimet</b> ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	UN	10	50

18	Livro de Ata sem Margem, com folhas numeradas , 100 Folhas. Medidas: 216 x 320 mm.	UN	5	20
19	Régua, 40cm, acrílica cristal, transparente, em poliestireno. Alta precisão e resistência. <b>MARCA DE REFERÊNCIA;</b> Acrimet ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	UN	5	30
20	Pilha AA, não recarregável, composição química: alcalina, tensão nominal: 1,5 V, impedância interna: 0,10 Ohms, capacidade mínima nominal: 2700 mAh, temperatura de operação: -20° C a +54° C, validade de no mínimo 2 anos, dados do fabricante/importador /distribuidor na embalagem. O produto deverá ter aprovação dos órgãos de controle e obedecer às normas técnicas brasileiras	UN	6	30
21	Pilha AAA, não recarregável, composição química: alcalina, tensão nominal: 1,5 V, impedância interna: 0,14 Ohms, capacidade mínima nominal: 1250 mAh, temperatura de operação: - 20° C a +54° C, validade de no mínimo 2 anos, dados do fabricante/importador /distribuidor na embalagem. O produto deverá ter aprovação dos órgãos de controle e obedecer às normas técnicas brasileiras.	UN	6	30
22	Borracha plástica para apagar escrita a lápis/grafite, medindo 45mm x 25mm x 15mm.Caixa com 20. <b>MARCA DE REFERÊNCIA: Mercur OU SIMILAR.</b>	CX	1	5
23	Prancheta de madeira tamanho ofício com garra de metal zingado. Dimensões: 24 x 34cm. <b>MARCA DE REFERÊNCIA: DURATEX OU SIMILAR.</b>	UN	5	25

### GRUPO 03



ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MÍNIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE TOTAL
24	<p>Grampeador com corpo metálico para grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15, 23/20 e 23/23, capacidade para grampear no mínimo 240 folhas (75gr).</p> <p>OBS: Deverá constar na embalagem e/ou no grampeador o número do CNPJ do fabricante, marca e modelo. <b>MARCA DE REFERÊNCIA: GENMES OU SIMILAR.</b></p>	UN	05	30
25	<p>Grampeador com corpo metálico para grampos 26/6, apoio anatômico emborrachado, base com borracha para não deslizar, sistema de abertura para recarga dos grampos por botão, capacidade para grampear simultaneamente no mínimo 20 folhas (70g), base do grampeador deverá ter no mínimo 18 cm de comprimento e 3cm de largura. <b>MARCA DE REFERÊNCIA: CIS OU SIMILAR.</b></p>	UN	05	30
26	<p>Alfinete para mapa com cabeça de polietileno e ponta de aço níquelado, cores sortidas. Caixa com 50 unidades. Comprimento e 3cm de largura. <b>MARCA DE REFERÊNCIA: Acc ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.</b></p>	CX	01	05
27	<p>Colchete, tipo bailarina, número 8, com duas pontas flexíveis para encadernação de latão ou chapa de aço, cabeça arredondada, com proteção antiferrugem. Caixa com 72 unidades. Ref. Marca Acc ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.</p>	CX	05	10
28		CX	05	10

	Colchete, tipo bailarina, número 10, com duas pontas flexíveis para encadernação de latão ou chapa de aço, cabeça arredondada, com proteção antiferrugem. Caixa com 72 unidades. <b>MARCA DE REFERÊNCIA</b> Acc ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.			
29	Perfurador de mesa para papel, com capacidade mínima de perfurar 70 folhas (mínimo 70gr), estrutura em aço maciço (não será aceito ferro fundido) na cor prata, com depósito para confetes, 2 furos com diâmetro mínimo de 5,5mm. <b>MARCA DE REFERÊNCIA: MAPED OU SIMILAR.</b>	UN	05	30
30	Caixa plástica, poliondas, uso em arquivo morto, medidas aproximadas 360 mm X 130 mm X 240 mm, cor azul, verde, vermelha e amarela, 11 Litros. Resistente e durável, impermeável à umidade e mofo. 100% reciclável. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. <b>MARCA DE REFERÊNCIA: Polycart</b> ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	UN	20	400
31	Clips metálico niquelado nº3/0, caixa com 50 unidades. <b>MARCA DE REFERÊNCIA: ACC OU SIMILAR.</b>	CX	10	100
32	Grampo 26/6 Cobreado, com proteção antiferrugem,. <b>MARCA DE REFERÊNCIA: ACC OU SIMILAR.</b>	CX	10	100
33	Quadro branco 90x60 moldura alumínio resistente e anti-corrosivas. <b>Certificado no Imetro. MARCA DE REFERÊNCIA: CORTIARTE OU SIMILAR</b>	UN	1	5
34	Porta caneta de material plástico poliestireno, com compartimentos para	UN	6	50

	clips e grampos, rascunho, borracha, grafite e etc. Com 7 divisórias. Na cor cristal, rosa e fumê. <b>MARCA DE REFERÊNCIA: Dello OU SIMILAR</b>			
35	Perfurador 2 Furos Metal p/20 fls. Composição: metal e plástico. Medidas: 9,5 x 11 cm (A x L). Com régua ajustadora de papel. Peso: 300 gramas. Com régua ajustadora de papel Furos: 2 de 6mm. Cor: Preto. <b>MARCA DE REFERÊNCIA: STAPLES OU SIMILAR</b>	UN	5	30
36	Pasta AZ, ofício lombo largo, em papelão laminado rígido; cor preto e branco rajado. Grampo de fixação do papel em aço, com acionamento por alavanca, dotado de mola de pressão em aço. Trava de contenção do papel em plástico. Dimensões de 275mm x 360mm	UN	30	100
37	Extrator de grampo galvanizado. Chapa de aço carbono galvanizado ou aço, ponta chata arredondada, abas laterais dobradas inoxidável. Caixa com 12 unidades. <b>MARCA DE REFERÊNCIA: BACCHI OU SIMILAR</b>	CX	1	8
38	Cola branca 90g, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica. Embalada em recipientes plásticos, com bico aplicador e tampa vedante. Com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega. <b>MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTEL OU SIMILAR</b>	UN	20	80

39	Liga elástica de borracha (látex) nº 18, para uso geral, cor amarela, pacote com 100 gramas, embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 11 meses. Pacote com 1200 unidades. <b>MARCA DE REFERÊNCIA: Red Bor OU SIMILAR</b>	PCT	1	5
40	Bloco adesivo para anotações importantes, recados e memorandos. Reposicionável, não danifica e não deixa restos de cola na superfície. Tamanho Embalagem: Pacote contém 4 blocos coloridos 50 folhas. Tamanho 38x51.	PCT	4	40
41	Apontador de ferro para lápis 1 furo. Apontador metálico com apoio lateral para os dedos.	UN	5	20
42	Cola em bastão base de polímeros sintéticos em água, Tubo de plástico, rígido, com tampa vedante provido de base giratória ou sistema de alimentação que permita o uso adequado da cola. Peso líquido: 8 a 10 gramas. <b>MARCA DE REFERÊNCIA: PRITT OU SIMILAR</b>	UN	10	60
43	Caixa correspondência tripla Em poliestireno e articulada. Dimensões aproximadas do produto (cm) – AxLx 18,7x26,5x51,1cm. Peso líq. aproximado do produto (kg) 940g. Transparente.	UN	05	10
44	Pasta Suspensa Marmorizada. Prendedores internos em plástico tipo grampo trilho, medindo 240 X 360MM (ofício), com visor de acetato transparente e etiqueta de papel branco para identificação, na cor Parda.	UN	50	300
45	Fita dupla face. Em filme polipropileno bi-orientado coberto com adesivo á base	UN	2	10



	de água de ambos os lados. Liner de papel siliconizado (antiaderente) Dimensões: 12mm x 30mts. <b>MARCA DE REFERÊNCIA: Adelbras OU SIMILAR.</b>			
46	Protocolo de correspondência, com 100 folhas, capa papelão revestido em papel off-set 120 GR/ m <sup>2</sup> , plastificado, miolo papel off-set 56 GR/ m <sup>2</sup> , com folhas numeradas. Formato capa 215 mm x 157mm.	UN	5	50
47	Livro registro de atas com 100 folhas numeradas, capa dura de papelão revestida de papel off-set 120 GR/ m <sup>2</sup> , folhas internas papel off-set 56 GR/ m <sup>2</sup> , formato capa 310x217mm, miolo 300x211mm	UN	5	40
48	Papel texturado reciclado pacote 50 folhas. Gramatura 180 g/m <sup>2</sup> , formato 210mmx297mm.	PCT	1	5
49	Papel Couché pacote com 50 fls. Gramatura 120 g/ m <sup>2</sup> , A4, Formato 210x297mm	PCT	1	5
50	Pasta Aba Elástico 33,5 x 23,5 cm Cristal Polipropileno 5,5cm.	UN	10	50
51	Fita Dupla Face 3M Fixa Forte Transparente, tamanho 19mm x 2m, cor transparente. <b>MARCA DE REFERÊNCIA: SCOTH OU SIMILAR</b>	UN	2	5



GRUPO 4				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MÍNIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE TOTAL
52	Pendrive com interface USB 3.0, 8GB de capacidade, conexão plug and play, não utiliza pilha ou bateria, possuir carcaça envolvendo a memória, conector USB retrátil ou com proteção do tipo giratória/twist (sem a utilização de tampa), possibilidade de se prender a chaveiros ou cordão, compatível com sistema Windows 7, 8, 10, Vista e XP. Garantia mínima de 1 ano do fabricante. <b>MARCA DE REFERÊNCIA: KINGSTON, SONY, MULTILASER, SANDISK OU SIMILAR</b>	UN	05	20

GRUPO 5				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MÍNIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE TOTAL
53	Papel A4 (210 x 297mm) branco, alta alvura, gramatura 75g/m <sup>2</sup> , alcalino, embalagem tipo Boop, opacidade, acondicionado em pacotes com 500 folhas. Certificada pelo INMETRO Obs. A caixa deverá conter, no mínimo, 10 pacotes e ser constituída em material resistente ao transporte. <b>MARCA DE REFERÊNCIA: CHAMEX OU SIMILAR</b>	CX	05	200

### GRUPO 6



ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MÍNIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE TOTAL
54	<p>Capa plástica para processo, confeccionada em PVC laminado, na cor transparente (crystal), espessura 0,20 mm, medindo 50 x 33,7 cm, com duas bolsas na parte interna do protetor com 10 cm cada lado.</p> <p><b>Características Geométricas</b></p> <p><b>Capa Aberta:</b> Altura mínima: 33,7 cm; Comprimento: 50 cm.</p> <p><b>Capa Dobrada:</b> Altura mínima: 33,7; Comprimento: 25 cm.</p> <p><b>Obs.:</b> Será aceito variação de 2% para mais ou para menos nas medidas, excluídas aquelas que foram estipuladas dimensões mínimas.</p>	UN	20	200

#### 4. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fins de estimativa de valor a ser pago pelo Contratante à Contratada pelo fornecimento do material que é objeto do presente Termo de Referência, utiliza-se como **máximo o valor de R\$ 78.102,85** (setenta e oito mil, cento e dois reais e oitenta e cinco centavos).

#### 5. MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A Assessoria de Administração sugere que o método de seleção da proposta mais vantajosa para Administração, seja o de menor preço por grupo único (art. 45 § 1º, inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993).

5.2 A utilização do método de seleção por grupo justifica-se diante da natureza semelhante ou da relação que guardam entre si alguns itens no mix de produtos a serem adquiridos, a utilização de grupos de itens no processo licitatório mostra-se viável à Administração e não demonstra prejuízo na perda de economia de escala, bem como não impede a ampla participação de licitantes para cada segmento agrupado, uma vez que os potenciais licitantes de cada grupo não são excludentes entre si, além da especialidade em cada segmento agrupado ser mais benéfico para Administração em termos de custo processual no momento das aquisições.

#### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos seguintes Códigos de Despesas:

6.2.2.1.1.33.90.30.002 – Material de Expediente, 6.2.2.1.1.33.90.30.011 – Suprimentos de Informática.

## **7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

7.1 A contratação na Ata de Registro de Preços deverá ser efetivada mediante contrato estimado para entrega parcelada por um período máximo de 12 (doze) meses.

7.2 O prazo de entrega do produto será de no máximo 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de entrega da requisição pelo COREN.

7.3 Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, na Assessoria de Administração deste conselho situado na Avenida Romualdo Galvão, 558, Barro Vermelho, Natal/RN, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16:30h.

7.4 Os materiais deverão estar embalados e lacrados de forma a ficarem protegidos da ação da luz, poeira, umidade, assim como constar referência, marca do fabricante e data de validade.

7.5 As prorrogações para a entrega dos materiais e/ou serviços só serão aceitas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e acatada pelo COREN.

## **8. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO**

8.1 Os materiais serão recebidos pela Assessoria de Administração da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da ordem de compra; e

b) Definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contado da entrega do material pelo fornecedor.

8.2 No caso dos materiais que forem entregues em desconformidade com requisição ou documento equivalente, eles deverão ser substituídos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da recusa pela contratada, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custos advindas da substituição.

## **9. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento correspondente ao serviço prestado e/ou entrega de material será efetuado mensalmente mediante apresentação da Nota Fiscal no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data em que for apresentada a Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pela Unidade competente da CONTRATANTE, comprovando a execução do objeto.

9.2. A Nota Fiscal será encaminhada à CONTRATANTE mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço e/ou entrega do material, com todas as despesas relacionadas ao

objeto no mês a que a Nota Fiscal se refere.

9.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente do fornecedor.

9.4 Será considerada a data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $AF = I \times N \times VP$ , onde: AF = Atualização Financeira devida; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Cumprir todas as obrigações previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2 Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes neste termo de referência.

10.3 Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE e designar preposto para atender as solicitações do COREN na execução do contrato.

10.4 Atender as convocações da CONTRATANTE cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação, seja na hipótese de assinatura de contratos e aditivos;

10.5 Ter plenas condições de entregar o objeto estabelecido em contrato e/ou Autorização de compra expedida pela CONTRATANTE, atendendo todas as condições previstas neste termo de referência, inclusive com as informações gravadas no carimbo as quais serão fornecidos quando do envio da requisição pelo COREN conforme previsto no item 7.2.

10.6 Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos.

10.7 Respeitar as normas internas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do COREN.

10.8 O aceite/aprovação do (s) produto (s) pelo COREN não exclui a responsabilidade cível do CONTRATADO por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas, posteriormente, garantido-se ao COREN as faculdades previstas na Lei nº 8.078/90.

10.9 Informar imediatamente a CONTRATANTE as alterações de dados, como por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

10.10 Providenciar a retirada das dependências da contratante de qualquer produto fornecido em desconformidade com a autorização de compra ou documento equivalente e recusado pelo contratante, sem qualquer custo adicional para a contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da recusa, sob pena de a omissão ser tida como renúncia tácita à propriedade dos mesmos em benefício da contratante, que a partir daí, poderá dar-lhes destinos que julgar pertinentes.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA as dependências do COREN, quando devidamente identificados, para entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

11.2 Atentar para que, durante a vigência de contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA, bem como seu fiel cumprimento.

11.3 Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que venham a ser formalmente solicitado pela CONTRATADA.

11.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecidos em contrato.

11.5 Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

## **12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

12.1 A Gestão de todas atividades relacionadas à contratação deste termo de referência será acompanhada e fiscalizada pela Assessora de Administração, e na sua ausência, será feita pelo servidor Helton Tarcísio de Oliveira Silva.

## **13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.1 **Apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica**, exclusivamente em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto do presente termo de referência.

## **14. DA AMOSTRA**

14.1 O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) encaminhar folder com imagem do produto contendo todas as especificações técnicas e/ou entregar amostra do produto, no prazo máximo 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação encaminhada pelo pregoeiro.

14.2 Caso o folder, imagem do produto e/ou amostra, referente ao item 14.1, não contenha as informações suficientes para análise do produto, a amostra/folder terá sua reprovação tácita.

**14.3** A Assessoria de Administração poderá dispensar apresentação da amostra nos casos em que tiver conhecimento prévio do produto.

**14.4** Os prazos estabelecidos no item 14.1 para apresentação de folder e/ou amostra são improrrogáveis, portanto, não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação dos mesmos;

**14.5** A amostra deverá ser entregue na Assessoria de Administração deste conselho situado na Avenida Romualdo Galvão, 558, Barro Vermelho, Natal/RN, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16:30h.

**14.6** A amostra deverá, obrigatoriamente, estar identificada com os seguintes dados:

- a) Número do Pregão
- b) Número correspondente ao subitem do edital;
- c) Razão social da licitante, endereço completo e número do telefone para contrato.

**14.7** A Assessoria de Administração realizará a análise das amostras, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento, e emitirá o Certificado de Aceitação ou Rejeição para Comissão Permanente de Licitação

**14.8** A amostra aprovada permanecerá em poder do Coren/RN, até a primeira compra realizada por este Órgão a CONTRATADA;

**14.9** A (s) amostra (s) recusada (s) deverá (ão) ser retirada (s) pelo licitante na Assessoria de Administração, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante notificação com AR, na qual deve constar o alerta de que o não recolhimento dos produtos no prazo concedido será interpretado como renúncia à propriedade destes, permitindo ao Coren-RN, a partir daí, dar-lhes a destinação que aprovar, seja doando-os ou incorporando-os definitivamente a seu patrimônio

## **15. SANÇÕES**

15.1 Aplicam-se as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais, garantida a prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multa nas seguintes condições:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total da Autorização de Compra, no caso de atraso injustificado para entrega do produto com instalação, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;
- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Autorização de Compra, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida; e
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Autorização de Compra, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 15.1 – III.

V – impedimento de licitar e contratar nos termo do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

15.2 As sanções previstas no item 14.1 – I, III, IV e V poderão ser aplicadas conjuntamente a do item 14.1 – II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

15.3 Nos casos em que a entrega do produto com instalação ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no item 14.1 – II – letra “a” incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

15.4 As sanções previstas no item 14.1 – I, II poderão ser aplicadas pelo Gestor do Contrato.

15.5 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da nota fiscal/fatura e não sendo suficiente, será intimado o particular contratado para que efetue o pagamento mediante depósito na conta do COREN, ou, ainda quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.6 Na contagem dos prazos para defesa prévia, recurso e pedido de reconsideração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.7 Os prazos deverão se iniciar e vencer em dias de expediente da Administração contratante.

15.8 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.





## ANEXO II DO EDITAL

### MINUTA DA ORDEM DE COMPRA



RIO GRANDE DO NORTE  
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
CNPJ: 08.506.339/0001-76

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº XX/2018  
ORDEM DE COMPRA XX/2018

EMPRESA INTERESSADA

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO  
CONTATO

BAIRRO

CEP:

**AV. ROMUALDO GALVÃO, 558**

**BARRO VERMELHO - NATAL/RN**

**59.022-100**

ENDEREÇO

BAIRRO

CEP:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
01					
<b>VALOR TOTAL.....</b>					

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTE MATERIAL ATENDERÁ ÀS NECESSIDADES DA SEDE DO COREN-RN.

**IMPORTANTE:**

- O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE: **NOTA FISCAL, RECIBO SEM DATA, CERTIDÕES NEGATIVAS DO INSS, FGTS, DIVIDA ATIVA DO ESTADO, TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.**

ATIVIDADE: -

FONTE: **PRÓPRIA**

ELEMENTO:

NATAL/RN, dia de mês de 2018.

COREN RN – Nº - ENF  
TESOUREIRO

COREN RN – Nº - ENF  
PRESIDENTE

**ANEXO III DO EDITAL**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE –  
COREN-RN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018**

**Processo n.º 066/2017**

**Órgão Gerenciador: Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte  
UASG: 926526**

No dia \_\_ (\_\_\_\_) de mês de 2018, o Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, situado na Av. Romualdo Galvão, 558, Natal/RN, CEP: 59.022-100, inscrito no CNPJ sob o nº 08.506.339/0001-76, representado, neste ato, por sua Presidente Sra. (nome), (nacionalidade), (profissão), portadora da carteira Coren-RN nº XX.XXX ENF, inscrita no CPF sob o nº (número), e por seu Tesoureiro Sr. (nome), (nacionalidade), (profissão), portador da carteira Coren-RN nº XXX.XXX ENF, inscrito no CPF sob o nº (número), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 006/2018 SRP, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário a seguir relacionado:

<b>Fornecedor:</b>				
<b>CNPJ:</b>				
<b>Endereço:</b>				
<b>Fone:</b>				
<b>Representante Legal:</b>				
<b>Email:</b>				
ITEM	OBJETO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial da União.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 006/2018 SRP, seus anexos, e da proposta de preços da licitante vencedora, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN e do Fornecedor Beneficiário.

Natal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome)  
**Presidente**

\_\_\_\_\_  
(nome)  
**Tesoureiro**

\_\_\_\_\_  
**Licitante Vencedora**  
**Representante**  
**Procurador/cargo**

\_\_\_\_\_  
(nome)  
**Procurador Chefe do Coren-RN**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF